



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 598/2019
DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

“Concede reposição salarial aos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e art. 3º, I, do Estatuto do Magistério Público Municipal,

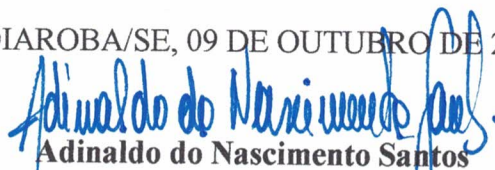
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 5,00% (cinco inteiros por cento) aos Servidores Públicos do Quadro do Magistério do Município de Indiaroba, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 09 DE OUTUBRO DE 2019.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE